

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto nº 115/2017, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação e Fiscais Municipais para Secretaria de Fazenda para atendimento da demanda existente, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existirem.
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº 115/2017;
- 1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.
- 1.4 Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro de reserva.
- 1.5 A seleção para os cargos de nível superior que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.
- 1.6 A seleção para os cargos de nível médio, Secretário Escolar, que trata este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova Prática conforme disposições deste Edital.
- 1.7 A seleção para os cargos de nível médio, Fiscal Municipal, que trata este edital se dará através de Prova Objetiva conforme disposições deste Edital.
- 1.8 Divulgações de dados, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, www.sorriso.mt.gov.br;
- 2.2 Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na UAB – Universidade Aberta do Brasil, localizada na Avenida Brasil nº 850, Prédio da Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 21h.;
- 2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.
- 2.4 As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 2.5 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

- 3.1 Aos candidatos com deficiência estão reservados um mínimo de 10% (*dez por cento*) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
- 3.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
- 3.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo Médico.
- 3.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.5 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.6 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.8 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.
- 3.9 Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será (ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Período de Publicação	19/07/2017 a 28/07/2017
Período de inscrições	31/07/2017 a 07/08/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/08/2017
Interposição de Recursos sobre as inscrições	10/08/2017 a 11/08/2017
Divulgação final das inscrições e do local de realização das Provas Escritas	14/08/2017
Realização das provas escritas	20/08/2017 – 08h – 11h
Realização das Prova de Títulos (Banca)	20/08/2017 – 13h – 15h
Divulgação do gabarito provisório	20/08/2017
Prazo para interposição do gabarito	21/08/2017 a 22/08/2017
Divulgação do gabarito oficial	23/08/2017
Divulgação do resultado provisório da Prova Escrita e Prova de Títulos	25/08/2017
Realização da Prova Prática	27/08/2017
Prazo para interposição de recursos da Prova Escrita e Prova de Títulos	28/08/2017 a 29/08/2017
Divulgação do resultado provisório da Prova Prática	29/08/2017
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática	30/08/2017 a 31/08/2017
Divulgação de resultado dos recursos da Prova Escrita, Prova de Títulos e Prova Prática	01/09/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	04/08/2017
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/09/2017

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo simplificado será realizado da seguinte forma:
 - a) Em duas etapas (prova objetiva + prova de títulos) para os cargos de nível superior: Professor, Nutricionista, Psicólogo e Fonoaudiólogo;
 - b) Em duas etapas (prova objetiva + prova prática) para o cargo de nível médio: Secretário(a) Escolar;
 - c) Em uma etapa (prova objetiva) para o cargo de nível médio: Fiscal Municipal.
- 5.1.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-ão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.1.2 O conteúdo das questões versará sobre as temáticas de conhecimentos gerais, conhecimentos de legislação e conhecimentos específicos de cada cargo, conforme Anexo I deste edital.

6. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO:

6.1 Segue abaixo relação das vagas para provimento de cargos temporários:

Estimativa do nº de vagas	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
04		Professor(a) de História	R\$ 2.008,24	20	Licenciado com habilitação em História
02		Professor(a) de Arte	R\$ 2.008,24	20	Licenciado com habilitação em Arte
04		Professor(a) de Geografia	R\$ 2.008,24	20	Licenciado com habilitação em Geografia
01		Nutricionista	R\$ 5.785,67	40	Formação em Nutrição
02		Psicólogo(a)	R\$ 5.785,67	40	Formação em Psicologia
02		Fonoaudiólogo(a)	R\$ 5.785,67	40	Formação em Fonoaudiologia
11	1	Secretário (a) Escolar	R\$ 3.066,44	40	Ensino Médio Completo
05		Fiscal Municipal	R\$ 4.282,43	40	Ensino Médio Completo

6.2. A DIVULGAÇÃO OFICIAL das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" no Paço Municipal Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro;
- b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
- c) no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br;
- d) no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT www.tce.mt.gov.br/diario.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

6.4 Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

7.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

7.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.3 O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas, conforme Constituição Federal dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- g) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- h) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público (não ter sido demitido a bem de serviço público);
- i) não ter tido contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de Sorriso por falta disciplinar;
- j) ter idade mínima de 18 anos.

7.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;

d) cumprir as determinações deste edital.

8. DA POSSE:

8.1 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com o respectivo documento original:

- a) cópia da cédula de identidade - RG;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo e/ou Declaração da conclusão do curso com histórico escolar anexo;
- h) Para os cargos de nutricionista, psicólogo e fonoaudiólogo, apresentar o Registro Ativo do devido Conselho Regional;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada e Certidão Negativa ou **Declaração de Nada consta** emitida por órgão de classe;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.

l) Para o Cargo de Fiscal Municipal será exigido a Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C", em razão da necessidade para desempenho do cargo.

m) O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico atestando o grau e/ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), para que sejam comprovadas a necessidade especial e a capacidade de desempenhar as atribuições do cargo.

9. DOS EXAMES ADMISSIONAIS:

9.1 Os candidatos sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

9.2 A Recusa na realização dos exames admissionais, bem como, a não aprovação no teste de aptidão física e mental para o exercício do cargo aprovado importa em desclassificação sumária do candidato convocado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

10.1. Compete aos candidatos para os cargos de nível superior:

- a) Acompanhar todas as publicações previstas no item 1.8 e a execução do cronograma previsto no item 4.
- b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, durante os prazos de interposição de recurso previsto no cronograma – item 4, o (a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
- c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Para os cargos que existem fase de análise dos títulos o candidato deverá entregar todos os documentos referentes à prova de títulos com o Barema do Anexo II e protocolo devidamente preenchidos. A documentação deverá ser apresentada, conferida e assinada ciente na data, horário e local pré estabelecido em edital;

10.2. Compete ao candidato para o cargo de nível médio, Secretário (a) Escolar e Fiscal Municipal:

- a) Acompanhar todas as publicações previstas no item 1.8 e a execução do cronograma previsto no item 4.
- b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, durante os prazos de interposição de recurso previsto no cronograma – item 4, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
- c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- d) O candidato que por ventura não comparecer em uma das modalidades de provas (escrita ou prática) estará automaticamente desclassificado.

11. DAS PROVAS

11.1. Relacionado aos cargos de nível superior:

11.1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

a) Primeira etapa, composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 5 (cinco) pontos.

b) Segunda etapa, composta pela prova de títulos, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, deverão ser entregues na data conforme o disposto no item 4 (quatro) deste edital local e horário a ser divulgado posteriormente;

11.1.2. Todas as provas objetivas realizar-se-ão no dia 20 de agosto de 2017, às 8h (horário local), em local a ser divulgado posteriormente;

11.1.2.1. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente;

11.1.2.2. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.1.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

11.1.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.1.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.1.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

11.1.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

11.1.2.8. Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas, desde que observado o disposto no item 11.1.2.6.

11.1.2.9. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas. Os critérios de desempate serão os especificados no item 15.1.1.

11.1.2.10. O gabarito será divulgado no dia 20 de Agosto de 2017 a partir das 18h no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT www.sorriso.mt.gov.br.

11.2 Relacionado ao cargo de nível médio: Secretário Escolar

11.2.1 O Processo Seletivo Simplificado ao cargo de nível médio consistirá em duas etapas de avaliação:

a) Primeira etapa, composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 5 (cinco) pontos.

b) Segunda etapa, composta pela prova prática, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, na data conforme o disposto no item 4 (quatro) deste edital de caráter classificatório, local e horário a ser divulgado posteriormente;

11.2.2. Todas as provas objetivas realizar-se-ão no dia 20 de agosto de 2017, às 8h (horário local) em local a ser divulgado posteriormente;

11.2.2.1. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente;

11.2.2.2. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.2.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

11.2.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.2.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.2.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

11.2.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

11.2.2.8. Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas, desde que observado o disposto no item 11.2.2.6.

11.2.2.9. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas. Os critérios de desempate serão os especificados no item 15.1.2.
11.2.2.10. O gabarito será divulgado no dia 20 de Agosto de 2017 a partir das 18h no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br.

11.3 Relacionado ao cargo de nível médio: Fiscal Municipal

11.3.1 O Processo Seletivo Simplificado ao cargo de nível médio consistirá em uma etapa de avaliação:

a) **Etapa Única:** composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 10 (dez) pontos.

11.3.2. A prova objetiva realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2017, às 8h (horário local) em local a ser divulgado posteriormente;

munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente;
11.3.2.1. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, para apresentação do documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente;
11.3.2.2. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
11.3.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

11.3.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.3.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.3.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

11.3.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

11.3.2.8. Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas, desde que observado o disposto no item 11.3.2.6.

11.3.2.9. A nota final será obtida a partir de nota única, composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 10 (dez) pontos. Os critérios de desempate serão os especificados no item 15.1.3.

11.2.2.10. O gabarito será divulgado no dia 20 de Agosto de 2017 a partir das 18h no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br.

13. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. Para os cargos de nível médio e superior cada questão valerá 0,25 pontos.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	10	2,5
Conhecimentos Específicos	10	2,5
TOTAL	20	5,0

13.2 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os demais candidatos, independentemente da formulação de recursos.

13.3 Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

13.4. Para o Cargo de Fiscal Municipal, em face de ser realizado em uma única etapa, cada questão valerá 0,50 pontos, totalizando peso 10,0 a prova objetiva, conforme especificado no item 11.3.1. "a".

14. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

14.1. Os títulos que comprovam a Qualificação Profissional deverão ser apresentados conforme subitem 10.1, letra "d".

ATIVIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS
A) Atualização profissional - Cursos de formação continuada que contemplem conhecimentos da área de atuação, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação
B) <u>Titulação acadêmica</u> – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1,0 ponto
C) Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades relacionadas à educação, em livros e/ou revistas, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5 (meio) ponto para cada artigo

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

15.1.1 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível superior serão os seguintes:

- 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- 3º - maior pontuação na prova de títulos;
- 4º - maior titulação acadêmica;
- 5º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

15.1.2 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de nível médio – Secretário Escolar, serão os seguintes:

- 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- 3º - maior pontuação na prova prática;
- 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

15.1.3 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de nível médio – Fiscal Municipal, serão os seguintes:

- 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- 3º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Obtiver pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva;
- Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
- Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação;
- Será desclassificado o candidato que não comparecer em uma das etapas, previstas neste edital.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Cronograma – item 4, no site www.sorriso.mt.gov.br.

17.2. Os resultados não serão informados via telefone.

18. DOS RECURSOS

18.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado a partir da data de sua publicação.

18.2. Do resultado provisório das Provas (escrita, análise de títulos e prova prática) caberá recurso por escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

18.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, não sendo consideradas reclamações verbais.

18.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

18.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

18.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.sorriso.mt.gov.br, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o cronograma – item 4, deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

19.2. Os resultados não serão informados via telefone.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, sendo publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas conforme Cronograma – item 4 – com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

21. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

21.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

21.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, terá validade de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

22. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

22.1. O conteúdo programático está descrito no Anexo I deste edital.

23. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

23.1. O provimento das vagas ocorrerá durante o ano de 2017.

23.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

23.3. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

23.4. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes;

23.5. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural (no caso de professor e secretário escolar).

23.6. Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da SEMEC E SEMFAZ, terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

24. DA LOTAÇÃO

24.1. Dos cargos de Professores e demais cargos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino e vespertino, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

24.1. Os cargos temporários de Fiscal Municipal serão lotados junto a Secretaria Municipal de Fazenda, para desempenhar suas atividades junto ao NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização, sendo que serão convocados de forma imediata a homologação do referido teste seletivo.

25. DA VALIDADE

25.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2017 terá validade de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

25.2. A contratação por tempo determinado para os cargos que compõe o presente teste seletivo terão vigência conforme interesse público, entretanto deverá respeitar os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar 187/2013.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados, conforme item 4.

27.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

27.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

27.4. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

27.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, carteiras de estudante, crachás, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

27.6. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do Exame;

27.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

27.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

27.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

27.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

27.11. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

27.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

27.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

27.14. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.

27.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

27.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

27.17. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

27.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

27.19. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Sorriso, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

27.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada para organizar o presente teste seletivo.

Sorriso - MT, 19 de Julho de 2017.

Elizania Regina Maciel
Presidente da Comissão Municipal
do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 115/2017

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE PROFESSOR DA SEMEC E CARGOS DE NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO.

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Lei Municipal nº 1.583/2007 e suas alterações (Criação do FUNDEB e do Conselho do FUNDEB); Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Complementar Municipal nº 162/2012 e suas alterações (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação)

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Professor Geografia

Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso.

CARGO: Professor História

História das Mentalidades e História Cultural; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da variola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colonial; Brasil República.

CARGO: Professor Arte

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo.

CARGO: Psicólogo

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia a respeito da confecção de documentos psicológicos e Código de Ética; Dimensão ético-política da atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; A Psicologia Escolar; Possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) na educação básica; Problemas de aprendizagem e Problemas de escolarização; Educação Inclusiva; Queixas escolares e a produção do fracasso escolar; Patologização dos processos educativos; Medicalização de Crianças e Adolescentes; Abordagem de Transtornos de neurodesenvolvimento pela Associação Psiquiátrica Americana; A teoria genética de Jean Piaget e o desenvolvimento psíquico; A teoria genética de Lev S. Vygotski e o desenvolvimento psíquico; A superação do modelo clínico na atuação da(o) psicóloga(o) Escolar/ Educacional; Atendimento Educacional Especializado – previsões legais de atendimento e disposições na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Declaração de Salamanca; Psicologia do Desenvolvimento Infantil; Psicologia Social;

CARGO: Nutricionista

Promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional; Atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar - Resolução CFN 358/2005; Nutrição Básica; Nutrição Humana; Avaliação e diagnóstico do estado nutricional; Educação alimentar e nutricional; Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis - Modificações da dieta normal, Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Síndromes de Má Absorção, Nutrição em situações especiais: Fenilcetonúria, Obesidade, Dislipidemias, Hipertensão arterial, Alergia e intolerância alimentar, Diabetes e erros inatos do metabolismo; Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida; Vigilância sanitária - Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição; Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Administração de Serviços de Alimentação; Cálculo de per capita; Nutrição em Saúde Pública; Distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública; Higiene de Alimentos.

CARGO: Fonoaudiólogo

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino, Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Foniologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Audiologia Clínica e Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo na Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição Escolar A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Ética profissional, Legislação: Lei nº 6.965/1981, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

CARGO: Secretário escolar

Conhecimentos Gerais

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação).

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos informativos e literários; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de palavras; Figuras de construção; Figuras de pensamento; Concordância nominal; Concordância verbal.

MATEMÁTICA

Números naturais, racionais, inteiros e reais; operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.

Conhecimentos Específicos

Resolução nº 002/15 – CEE/MT; Conhecimentos básicos de sistema operacional (Windows e Linux); Noções gerais do pacote Microsoft Office; Noções de rede e impressão em rede; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Editor de texto: utilização de mala direta; Funções de sistema (painel de controle e configurações); Planilhas eletrônicas: elaboração de formulas simples; uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Envio e recebimento de e-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Formatação de texto no Word, conforme normas da ABNT.

CARGO: Fiscal Municipal

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Sorriso/MT.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem).

MATEMÁTICA:

Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Funções Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas. Raciocínio Lógico: Os conectivos "e", "ou", "não", "se... então...", "se e somente se"; os quantificadores "para todo", "existe" e suas variações; as negações. As relações de "igual", "maior", "menor", "maior ou igual", "menor ou igual" e suas variações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Os principais conjuntos numéricos; intervalos e semi-retas; faixas e margens numéricas (de renda, etária, de erro e outras); prazos (de validade, tolerância e outros); limites (de carga, velocidade e outros); comparações (de custos, duração, outras); contagem, medição, avaliação e quantificação; índices e taxas (percentuais, por mil, outras).

Conhecimentos Específicos

Legislação: Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, Princípios que regem a Administração Pública, Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre ISSQN, Código de Posturas do Município, Legislação Ambiental do Município; Legislação Municipal sobre serviço municipal de Vigilância Sanitária.

Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

Processo e Procedimento Administrativo Tributário. Procedimentos fiscalizatórios. Constituição Federal: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal nº 116/2003. Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI). Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Funções do Fiscal; Hierarquia; Utilização de logradouros públicos; Muros, cercas e calçadas; Queimadas; Cortes de árvores; Clubes recreativos; Horários e forma de funcionamento de bancas de jornais, teatros, circos, farmácias, parques, etc...; Comércio ambulante; Aferição de pesos e medidas; Lei Complementar Nº 032/2005 que define e estabelece as Normas de Posturas e Implantação de Atividades Urbanas para o Município de Sorriso.

